



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

(X) Contratação delegada

**ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL**

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
  1. Modelo de procuração
  2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)  
**Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP: **(Não se aplica)**
  1. Especificações do SRP;
  2. Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**Nota: licitação para registro de preços**

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital  
Componente: **Preâmbulo**  
Classificação: **minuta padronizada**  
Versão: **2**  
Data da aprovação/modificação (PGE):  
23/12/2025

**PREÂMBULO**

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

**2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

**Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico Especializado, em Supervisão Técnica em Trabalho Social com Famílias, com objetivo de execução do Projeto com o título “Qualificação do Trabalho Social com Famílias”.**

Família: 02.65

Código: 02.65.00.00191423-5

**3. Requisito de participação:**

**3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB**

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)**

Ampla Participação

Serviços – Sem reserva de cota

**3.2.1** Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

**3.3 Consórcio**

**3.3.1** A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

**4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:**

093.1732.2025.0002844-86 SEADES/SAS

**5. Modalidade/número de ordem:**

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

ID Banco do Brasil nº 1091389

**6. Modo de disputa**

Fechado

**Nota:** é vedada a utilização do modo de disputa aberto quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o §2º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

**7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):**

Não

**Nota:** o degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.

**8. Critério de julgamento:**

Técnica e Preço

**9. Ordem de fases da licitação:**

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:** **(Não se Aplica)**

**11. Meio de acesso à íntegra do edital:**

**11.1** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e Licitações | SEADES Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 10/06/2026, às 10:00 horas do dia 15/06/2026

Início da sessão pública: às **10:30** horas do dia **15/06/2026**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**13. Impugnação e pedido de esclarecimento:**

**13.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) [cpl@seades.ba.gov.br](mailto:cpl@seades.ba.gov.br).

**14. Disponibilização de vista dos autos:**

**14.10** licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) [cpl@seades.ba.gov.br](mailto:cpl@seades.ba.gov.br).

**15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada**

( x ) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o PARECER Nº PA-NSAS-242-2025 de 05/11/2025.

**16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:**

Lúcia Cristina Guedes Cardoso, Portaria nº 087, de 02/07/2024, publicada no DOE em 03/08/2024.  
Endereço: Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida, Plataforma IV, nº 390, subsolo, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - CAB, CEP: 41.745-005  
Horário: 08h30 às 12h e 13h30 às 18h00  
Tel.: (71) 3115-9881 / 3115-0256  
Email: [cpl@seades.ba.gov.br](mailto:cpl@seades.ba.gov.br)

Local e data: Salvador, 14 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUCIA CRISTINA GUEDES CARDOSO

Data: 14/04/2026 11:36:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lúcia Cristina G. Cardoso  
Matrícula: 92.086.544  
Presidente  
Comissão de Contratação – SEADES



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Parte Invariável do edital  
Componente: **Rito procedimental (Técnica e Preço)**  
Classificação: **minuta padronizada**  
Versão: **2**  
Data da aprovação/modificação (PGE):  
23/12/2025

## RITO PROCEDIMENTAL

### 1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

### 2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10As vedações de que trata a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

**Aquisição com reserva de cotas**

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

- 3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**Disposições gerais**

- 4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.
- 4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.
- 4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:
  - a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
  - c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.
- 4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:
  - a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
  - b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.
  - 4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.
  - 4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

4.40 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

#### **Acompanhamento do sistema**

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### **Parametrização do valor ou do percentual de desconto**

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

## **7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO**

### **7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO**

#### **Lances**

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

#### **Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa**

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

### Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

#### **Chat para troca de mensagens**

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

#### **Verificação do atendimento às condições de participação**

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

#### **Readequação da proposta e solicitação de documentos**

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

## **7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO**

### **Modo de disputa**

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**Chat para troca de mensagens**

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

**Verificação do atendimento às condições de participação**

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

**8. FASE DE JULGAMENTO**

**8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO**

**Adequação da proposta**

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

**Avaliação da compatibilidade do preço**

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

#### **Aferição do atendimento às especificações exigidas**

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **Documentos complementares à proposta de preço**

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Providências ulteriores**

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

### **8. FASE DE JULGAMENTO**

#### **8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO**

##### **Adequação das propostas**

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

##### **Avaliação das propostas técnicas**

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

##### **Documentos complementares à proposta técnica**

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Avaliação da proposta de preço**

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

#### **Pontuação final dos licitantes**

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

### Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 Amicroempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

#### **Aferição do atendimento às especificações exigidas**

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **Documentos complementares à proposta de preço**

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

8.2.9.30 não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

**Sanatória da proposta**

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

**Providências ulteriores**

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

**9. NEGOCIAÇÃO**

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

**10. FASE DE HABILITAÇÃO**

**Documentos de habilitação**

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

**Empresas estrangeiras**

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **Consórcio de empresas**

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

#### **Processamento da habilitação**

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetua-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

#### **Documentos complementares à habilitação**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

### **Sanatória**

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos**

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

### **Inabilitação**

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

### **Encerramento da fase de Habilitação**

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

- 11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.
- 11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.
- 11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitava, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.
- 11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.
- 11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12
- 11.5A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

## 12. FASE RECURSAL

- 12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:
- 12.2.1 Recurso:
- em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
  - em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
- 12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.
- 12.3.1.1A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.
- 12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.
- 12.3.4O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.
- 12.3.4.1Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).
- 12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
- 12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

### 14. CONTRATAÇÃO

#### Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

#### **Recusa**

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

#### **15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

17.7A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

**18.FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Parte Invariável do edital  
Componente: **Formulário de documentos**  
Classificação: **minuta padronizada**  
Versão: **1**  
Data de aprovação/modificação (PGE):

**FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS**

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>Concorrência Eletrônica</b>	001/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
<b>Concorrência Eletrônica</b>	001/2026

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEADES

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

( x ) LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 093.1732.2025.0002844-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

( x ) Serviço: Técnico Especializado, em Supervisão Técnica em Trabalho Social com Famílias

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela 1 abaixo.

Tabela 1

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qnt.	Cronograma/Prazo
Ampla	01	02.65.00.00191423-5	Contratação de consultoria especializada em assessoria na Assistência Social	UND	01	Até 24 meses após a assinatura do contrato.

1.1.2 As especificações do objeto constam:

( x ) da descrição abaixo:

**Objeto:** Serviço Técnico Especializado em Supervisão Técnica em Trabalho Social com Famílias.

Com o título "Qualificação do Trabalho Social com Famílias", o projeto visa por meio da contratação de serviços técnicos especializados, a execução de Supervisão Técnica visando a materialização da qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais que atendem a crianças e adolescentes em situação de violência e/ou violação de direitos vinculados a Proteção Social Especial - PSE de média e alta complexidade no Estado da Bahia. Sua efetivação contempla três fases: 1ª diz respeito a Mapeamento e Concepção; a 2ª a Planejamento e a 3ª Execução, Avaliação e Emissão de relatório final.

Atenderá ao público potencial dos vinte e sete territórios de identidade do Estado da Bahia e integrará o Programa Acelera SUAS, o que possibilitará o incremento de estratégias metodológicas, referendadas nos recursos pedagógicos e outras metodologias condizentes as particularidades identitárias desses territórios, bem como material disponibilizados aos municípios pelo Governo da Bahia, para qualificar o trabalho social com famílias e indivíduos em situação de violência e/ou violação de direitos, em acompanhamento nas Unidades Socioassistenciais da Proteção Social Especial - PSE de média e alta complexidade, sendo os serviços contemplados a saber: Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, o Serviço Especializado em Abordagem Social, o Serviço Regional de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - CRIAD's e o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência- Casa Abrigo.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 24 meses, a contar da data da ( x ) assinatura do Contrato ( ) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM ( ) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

( x ) na descrição a seguir:

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia - SEADES tem como finalidade executar políticas públicas voltadas à proteção social, à promoção dos direitos humanos, à segurança alimentar e nutricional e à assistência social. Esse escopo aproxima as políticas de direitos humanos da execução de ações de desenvolvimento social, voltadas para a promoção da inclusão e da cidadania, por meio de suas Superintendências, entre elas a Superintendência de Assistência Social - SAS. Cabe à SAS regimentar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Estado, com o objetivo de garantir o funcionamento do Sistema de Proteção Social baseado na cidadania e na inclusão social. Isso é feito por meio da unificação e descentralização de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, observando as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Dentre as competências da SAS, destacam-se a promoção e supervisão de programas de Proteção Social Básica e Especial, que buscam prevenir e combater vulnerabilidades e riscos sociais. Além disso, oferece suporte técnico e financeiro aos municípios para implementação de ações socioassistenciais, programas de enfrentamento à pobreza e iniciativas emergenciais.

De acordo com a Norma Operacional Básica - NOB do SUAS (2012) e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33/2012, cabe às esferas estaduais do sistema: i) realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em sua abrangência, assessorando os municípios para seu desenvolvimento; ii) instituir ações preventivas e proativas de acompanhamento aos municípios no cumprimento das normativas do SUAS, visando ao aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pactuados nacionalmente. Nesse contexto, o Governo do Estado da Bahia busca a excelência dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em execução nos 417 (quatrocentos e dezessete) municípios do Estado. Nessa perspectiva, lança-se o projeto em pauta, que visa qualificar através de Supervisão Técnica a oferta dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, com foco na gestão de atividades.

A Supervisão Técnica no SUAS é caracterizada pela Política Nacional de Educação Permanente - PNEP e especificamente pela Resolução CNAS nº06/2016 como uma qualificação dos Serviços e dos profissionais do SUAS:

[...] diz respeito a formação de pessoas visando a dotá-las das ferramentas cognitivas e operativas que as tornem capazes de construir suas próprias identidades, suas compreensões quantos aos contextos nos quais estão inseridas e seus julgamentos quanto a condutas, procedimentos e meios de ação apropriados aos diferentes contextos de vida e de trabalho e à resolução de problemas." (BRASIL, 2013, p.34)

A Supervisão Técnica deve ser orientada e efetivada por meio das diretrizes e princípios que atendam a perspectiva político pedagógica da Educação Permanente, contemplando a centralidade nos processos de trabalho e práticas profissionais, interdisciplinaridade, aprendizagem significativa, historicidade e o desenvolvimento de capacidades e competências profissionais. Para este projeto, o foco da Supervisão Técnica é voltado para as metodologias em Trabalho Social com Famílias.

O Trabalho Social com Famílias - TSF constitui-se em uma prática fundamentada em três pilares: teórico, metodológico e operacional. Esses pilares são referendados por um conjunto de documentos e normativas que atribuem ao TSF uma natureza relacional. Para que sua execução seja efetiva, é essencial a articulação e a realização qualificada da oferta de proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Esse processo ocorre de forma dinâmica e relacional entre quem oferta e quem utiliza o serviço, abrangendo dimensões que envolvem trabalhadores e usuários do SUAS, organizações,

movimentos populares do território, ações e campos sociais em geral. Nesse sentido, compreende-se o TSF como um processo de trabalho que tem como referência as famílias, as situações e necessidades apresentadas pelos usuários, bem como, as especificidades dos serviços ofertados. De maneira integrada, essas ações e estratégias culminam no aperfeiçoamento dos serviços, no fortalecimento das capacidades protetivas das famílias, autonomia e cidadania, na ampliação dos espaços de participação democrática e no fortalecimento das instâncias de controle social.

A operacionalização do TSF conta com eixos norteadores, tais como: atenção especializada e qualificação do atendimento; território e localização; acesso a direitos socioassistenciais; centralidade na família; mobilização e participação social; e trabalho em rede. Além disso, preconiza-se a atuação no acompanhamento de famílias e indivíduos em situações de risco pessoal e social, decorrentes de violação de direitos, de maneira sistematizada, contínua e crítica, por meio de bases teórico-metodológicas e instrumentos técnico-operativos.

Conforme consta na Resolução CNAS nº119/2023, para a realização de trabalho social com famílias ofertado pelos serviços socioassistenciais, é imprescindível a compreensão de que as famílias vivenciam processos sociais e históricos que geram vulnerabilidades, exclusões e violências e, para que possam ser protetivas, precisam ser resguardadas e apoiadas por meio de um sistema protetivo, que respeite a heterogeneidade, as potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias.

Para a execução das estratégias de proteção social com foco no Trabalho Social com Famílias, é fundamental analisar o cenário social da Bahia, no concernente a população vulnerável e/ou em risco/ desproteção social, relacionado aos públicos que visa o alcance a partir deste Projeto, ou seja, Crianças e Adolescentes, filhos de mulheres em situação de violência e pessoas em situação de rua.

Dados relevantes incluem o número de crianças e adolescentes em situação de violência ou violação de direitos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, no período de 2022 a 2024, conforme registros da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS no Registro Mensal de Atendimento - RMA. Em paralelo, os registros do Disque 100 que revelam altos números de denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes no estado.

A Bahia mantém, há três anos consecutivos, a quinta posição do ranking nacional de denúncias de violência contra crianças e adolescentes, atrás apenas de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. A tabela 2 abaixo compara os dados do RMA e do Disque 100, demonstrando uma possível subnotificação:

Tabela 2

<b>Ano</b>	<b>RMA (n° de atendimentos)</b>	<b>Disque 100 (n° de denúncias)</b>
2022	9.400	73.054
2023	9.657	228.519
2024	8.540	14.050

Observa-se que o comparativo entre os dados registrados em RMA e as denúncias no Disque 100, evidenciam uma possível sub notificação, visto que o cenário social correspondente às denúncias que apontam acima de 50%, o número de registros de atendimentos realizados pelo serviço no mesmo período.

Atento a esses dados, dentre as ações de Gestão do SUAS no âmbito estadual, tem sido realizadas atividades a fim de melhor qualificar e ampliar a oferta de serviços socioassistencias na Bahia. Atualmente temos na Bahia o total de 272 (duzentos e setenta e duas) unidades de CREAS cofinanciadas pelo Estado da Bahia, sendo 265 (duzentos e sessenta e cinco) municípios cobertos. Destas unidades, 263 (duzentos e sessenta e três) já foram implantadas e 9 (nove) serão implantados. Esses números podem refletir a discrepância entre os dados denunciados e o número de acompanhamentos realizados.

O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, disponibilizado nos Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP é uma estrutura projetada especificamente para atender essa população vulnerável. Este serviço representa um avanço significativo na garantia de direitos, buscando fortalecer as seguranças de acolhimento,

sobrevivência (incluindo rendimento e autonomia) e o convívio familiar, comunitário e social.

Em 2024, o serviço estava presente em 16 municípios da Bahia, distribuídos em 11 territórios de identidade, com um total de 18 unidades socioassistenciais em funcionamento. Até novembro de 2024, conforme os dados do CADSUAS foram realizados 308.056 atendimentos, beneficiando 36.254 pessoas em situação de rua. Comparando com o mesmo período em 2023, houve um aumento superior a 150% no número de atendimentos. Dentre essas pessoas, 9.132 consomem crack e outras drogas ilícitas, 11.775 são migrantes e 1.594 apresentam transtornos mentais.

A implementação do Trabalho Social com Famílias, realizado pelas equipes técnicas de referência, busca a construção de novas trajetórias de vida, além do resgate e fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares. Esse trabalho é crucial para promover a saída gradual da situação de rua e reduzir as violações de direitos, garantindo que todos tenham acesso a uma proteção social adequada.

Diante dos dados apresentados é evidente a necessidade de que o serviço seja atendido pelo projeto de Supervisão Técnica em Trabalho Social com Famílias. A elevada demanda e os desafios enfrentados por essa população requerem uma supervisão técnica qualificada que possa orientar as equipes no desenvolvimento de estratégias mais eficazes. A supervisão permitirá um aprimoramento das práticas de intervenção, assegurando que o atendimento seja não apenas quantitativo, mas também qualitativo, promovendo efetivamente a autonomia e a dignidade das pessoas em situação de rua. Além disso, a supervisão pode contribuir para a formação contínua das equipes, garantindo que estejam sempre atualizadas e preparadas para lidar com as complexidades dos casos atendidos. Portanto, a inclusão deste serviço no projeto de Supervisão Técnica é fundamental para maximizar os resultados e assegurar a efetividade das ações realizadas.

Tendo em vista os serviços existentes no estado, considerando as responsabilidades e compromissos estatais, além da estratégia de expansão, com objetivo de ampliar e qualificar a discussão sobre o Trabalho Social com Famílias no âmbito da Política Nacional de Assistência, foram realizados 2 (dois) Ciclos de Debates do Curso de Trabalho Social com Famílias, ofertado a partir da 3ª Etapa do Programa CapacitaSUAS na Bahia, o curso de Atualização em Trabalho Social com Famílias, desenvolvido e implementado pelo Governo do Estado da Bahia. Como estratégia de educação permanente também foi, ofertada turmas do curso Atualização sobre a organização e oferta dos serviços da proteção social especial.

Todas essas estratégias implementadas pela SEADES atende ao Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS da Bahia (2021-2024) quanto ao compromisso interfederativo entre os órgãos gestores do SUAS, que visa o fortalecimento e pleno exercício da gestão da Política de Assistência Social, ao Plano Estratégico da extinta SJDHDS (2020-2023), ao Plano Estadual de Assistência Social (2021-2024) e ao Plano Estadual de Educação Permanente (2021-2024), quanto à necessidade de se garantir padrões republicanos, tanto na esfera estadual quanto municipal, compatíveis com a realidade do Estado, com o intuito de impulsionar a garantia dos direitos socioassistenciais.

Frente a esses dados, justifica-se a importância dos investimentos a este público em tela, no que se refere a integração deste projeto ao conjunto de ações, previstas no Programa Acelera SUAS, concebido em 2021 como uma estratégia de gestão do SUAS na Bahia. O programa é estruturado em três grandes linhas de ação: i) aprimoramento da gestão do SUAS; ii) Proteja Bahia; e iii) Fortalecer o cofinanciamento. O programa conta com objetivos que incluem desenvolver os instrumentos de planejamento, as ações de apoio técnico às gestões municipais; a qualificação da rede SUAS, as articulações intersetoriais; a expansão do cofinanciamento e da cobertura das ofertas socioassistenciais, bem como as ferramentas de enfrentamento à violência contra mulher, crianças e adolescentes.

Visamos, com isso, corroborar com o Plano Plurianual - PPA da Superintendência de Assistência Social - SAS, que tem como compromisso fortalecer as ações de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, prioritariamente para os segmentos populacionais que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social e de ameaça ou violação de direitos. Contemplando uma de suas prioridades, no que se trata da ampliação das ações de apoio técnico aos municípios para o fortalecimento da gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais.

Através da oferta de Supervisão Técnica no SUAS, o projeto em pauta referenda-se na qualificação da oferta dos serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, em concordância com as definições do II Plano Decenal de Assistência Social no tocante ao aprimoramento, no âmbito do SUAS, dos serviços socioassistenciais de proteção social especial de média e alta complexidade.

Para o alcance do objetivo deste projeto busca-se: melhorar o índice de desenvolvimento do Serviço de Atendimento

Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e incrementar a oferta dos serviços a saber: Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, o Serviço Especializado em Abordagem Social; o Serviço Regional de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e/ou Violação de Direitos; e os filhos e filhas de mulheres atendidas no Serviço Regional para Mulheres Vítimas de Violência.

Precípuo informar que a Supervisão Técnica na Política de Assistência Social constitui-se como uma estratégia estruturante de Educação Permanente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, orientada para a qualificação contínua dos processos de trabalho, o aprimoramento das práticas profissionais e o fortalecimento da oferta de serviços socioassistenciais nos territórios. Em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), a Resolução nº 06, de 13 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Assistência Social, estabelece parâmetros nacionais para implementação, desenvolvimento e certificação da Supervisão Técnica como ação de capacitação do SUAS, reafirmando seu caráter formativo, crítico e articulado às demandas concretas do cotidiano profissional.

No âmbito estadual, a Resolução CEAS nº 39, de 18 de dezembro de 2025 dispõe sobre princípios, diretrizes e parâmetros da Supervisão Técnica com ênfase no Trabalho Social com Famílias e Território, consolidando-a como dispositivo pedagógico que integra teoria e prática, fortalece a centralidade das famílias, a territorialização das ações, a interdisciplinaridade e a produção de conhecimento, contribuindo para a melhoria contínua da proteção social básica e especial e para a consolidação do paradigma do SUAS no Estado da Bahia.

Desse modo, os percursos de Supervisão Técnica devem apresentar perspectivas e direcionamentos pautados na transformação social com ênfase em um projeto societário emancipatório que considere as particularidades e multiplicidade dos saberes que envolvem os processos de trabalho na Proteção Social Especial, correspondentes aos Recursos Pedagógicos e outras metodologias que forem identificadas e elaboradas durante o Projeto, enfatizando práticas de supervisão técnica em Trabalho Social com Famílias que sejam participativas, interativas, com centralidade no diálogo respeito às identidades de modo reflexivos e propositivos de modo à desnaturalizar o fenômeno da violência construindo estratégias para seu enfrentamento. Nesta dimensão, atuar com intervenções referenciadas pela compreensão conceitual de violência, suas expressões, e seus processos de legitimação social.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 3.1 A descrição da solução como um todo está especificada

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

( x ) na descrição a seguir:

Com a perspectiva de materializar os objetivos específicos descritos e oportunizar um acompanhamento de forma planejada e participativa da sua execução, foram definidos na tabela 3 suas metas e indicadores. Cabe salientar ainda, que esse processo de monitoramento visa, sobretudo, mensurar o desenvolvimento da proposta, permitindo dessa forma que estratégias sejam ajustadas, se necessário, para que os objetivos sejam alcançados com a devida efetividade.

Tabela 03

Nº	OBJETIVO ESPECÍFICO	META	INDICADOR	AÇÕES
----	---------------------	------	-----------	-------

1	<p>Identificar o Trabalho Social com Famílias realizados no PAEFI/SAI/ SEAS e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, a partir da aplicabilidade dos recursos pedagógicos e/ou outras metodologias identificadas e elaboradas durante o projeto, nos atendimentos socioassistenciais de Média e de Alta Complexidade, que atuam com crianças e adolescentes em situações de violências e/ou violações de direito, nos 27 territórios de identidade do Estado.</p>	324 unidades socioassistenciais	Número de municípios que aperfeiçoaram suas ações através dos recursos pedagógicos e metodologias identificadas e/ou elaboradas durante a execução do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Socialização da proposta do projeto durante as reuniões e atividades de apoio técnico com representantes municipais</li> <li>· Monitoramento do TSF realizado pelas equipes nas unidades socioassistenciais com aplicação de recursos pedagógicos, nos 27 (vinte e sete) territórios de identidade.</li> <li>· Mapeamento das unidades socioassistenciais que aprimoraram suas atividades, através dos recursos pedagógicos, e dessa forma qualificaram a atuação técnica de nível médio e de nível superior nos municípios.</li> <li>· Elaboração de Diagnóstico quanto a utilização dos Recursos Pedagógicos e as metodologias vinculadas, que evidencie os avanços e impactos que a inserção desses Recursos provocou na oferta do TSF, assim como, os desafios e fragilidades existentes para a utilização dos Recursos e sua articulação nos processos de operacionalização do TSF.</li> </ul>
Nº	OBJETIVO ESPECÍFICO	META	INDICADOR	AÇÕES

2

	Definir indicadores de desenvolvimento no âmbito Estadual para o PAEFI/SAI/ SEAS e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.	324 unidades socioassistenciais	Número de municípios que realizaram intervenções através dos recursos pedagógicos e metodologias identificadas e/ou elaboradas durante a execução do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Identificação das atividades realizadas nos municípios, através da utilização técnica dos recursos pedagógicos e outras metodologias que forem identificadas e elaboradas durante o Projeto.</li> <li>· Identificação de possíveis instrumentos de acompanhamento, gestão e monitoramento utilizados pelos municípios, para registros dos atendimentos com uso de estratégias metodológicas e/ou outras metodologias;</li> <li>· Levantamento dos municípios que realizaram intervenções através dos recursos pedagógicos e outras metodologias que forem identificadas e elaboradas durante o Projeto na oferta do PAEFI/SAI/ SEAS e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.</li> <li>· Identificação das mudanças significativas nas dinâmicas familiares e nos processos de trabalho do TSF, que foi possível acontecer por via da utilização dos Recursos Pedagógicos e outras metodologias que forem identificadas e elaboradas durante o Projeto. Coletar dados dos Índices de Desenvolvimento no site do MDS, aba da vigilância socioassistencial.</li> </ul>
Nº	OBJETIVO ESPECÍFICO	META	INDICADOR	AÇÕES

3	<p>Qualificar e aperfeiçoar a oferta dos Ser-viços, por meio de Supervisão Técnica, a partir do referencial: Índice de Desenvolvimento a partir das dimensões: Gestão e Atividades; Recursos Humanos; Estrutura Física e por meio de elaboração de índices para as Unidades Regionais, que atendem a crianças e adolescentes em situação de violência e/ou violação de direito.</p>	324 unidades socioassistenciais	<p>Atingir 100% das unidades, respeitando o prazo previsto no cronograma do projeto.</p> <p>Número de municípios que aperfeiçoaram suas ações através dos recursos pedagógicos e metodologias identificadas e/ou elaboradas durante a execução do projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Realizar e garantir durante todo o processo a Supervisão Técnica;</li> <li>· Identificar, elaborar e aplicar metodologia de Trabalho Social com Famílias;</li> <li>· Elencar estratégias de intermediação e utilização dos recursos pedagógicos e/ou outras metodologias para profissionais de nível médio e de nível superior;</li> <li>· Elaborar subsídios orientativos teóricos, metodológicos-pedagógico, técnicos, operativos e éticos para a realização crítica e criativa de novas alternativas de intervenção para os trabalhadores do SUAS, na utilização dos Recursos Pedagógicos e/ou outras metodologias identificadas;</li> <li>· Proporcionar ações de supervisão que visem elevar a qualidade dos Serviços de Proteção Especial na perspectiva do fortalecimento da função protetiva da família, do convívio familiar e comunitário diante das vivências de violência e violação de direitos;</li> <li>· Proporcionar ações de Supervisão que dê centralidade aos processos de trabalho e práticas profissionais, considerando a interdisciplinariedade das ofertas dos Serviços e proporcionando o desenvolvimento de capacidades e competências profissionais no âmbito do TSF e sua interlocução com os Recursos Pedagógicos e/ou outras metodologias identificadas;</li> <li>· Analisar por dimensão os ID's coletados de cada município.</li> <li>· Realizar ranqueamento por ID analisado, visando identificar o nível de fragilidade em cada município;</li> <li>· Levantar os dados e analisar, por município, os dados dos serviços objetos do projeto, contemplados no CENSO-BA/2024, visando fornecer subsídios para definição de indicadores de desenvolvimento no âmbito estadual.</li> <li>· Analisar os dados levantados para subsidiar a definição de indicadores de desenvolvimento no âmbito estadual para os serviços elencados neste projeto.</li> <li>· Emissão fundamentada de resultados obtidos com etapas anteriores (metodologia, intermediação e utilização) dos recursos pedagógicos e/ou outras metodologias identificadas e elaboradas durante a execução do projeto.</li> </ul>
---	---	---------------------------------	--	---

A execução deste projeto visa por meio de um conjunto de estratégias e práticas metodológicas sincronizadas com as propostas do Programa Acelera SUAS, eixos Aprimoramento do SUAS e do Proteja Bahia, de modo a favorecer a execução planejada em etapas predefinidas e elencadas na tabela 4 com seus respectivos produtos. Cabe ainda considerar, que a execução deverá estar de acordo, com as Diretrizes para a Supervisão Técnica em Trabalho Social com Famílias, desenvolvida nas estratégias executadas ao longo dos Produtos elaborados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do estado da Bahia.

Tais estratégias visam qualificar o Trabalho Social com Famílias, de maneira a potencializar a oferta de Proteção Social Especial a famílias no âmbito do SUAS, no que tange o fortalecimento da função protetiva das famílias diante das múltiplas condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Em consonância com o objetivo central do eixo Proteja Bahia, a qualificação do Trabalho Social com Famílias nos 27 (vinte e sete) territórios baianos, a concepção metodológica subdividida em: Mapeamento e Concepção, Planejamento e Execução; Avaliação e Emissão de Relatório Final visa alcançar tendo cada uma delas definições de resultados a serem entregues, cujos prazos por bimestres e que pesem a conclusão no período de até 02 (dois) anos, após cronograma licitatório.

### 3.2. Detalhamento das Fases do Projeto

O planejamento das fases, ora explicitado, tem o propósito de contemplar as ações e atividades necessárias e, consequentemente, os recursos humanos, materiais e financeiros deles derivados para execução do projeto. Possibilitará também, a possível antecipação e resolutividade de prováveis riscos e problemas a partir do monitoramento do cronograma previsto, com o gerenciamento do tempo e responsabilidades dos atores envolvidos nas atividades.

Desse modo, o Projeto contempla 03 fases, definidas como: **Mapeamento e Concepção; Planejamento e Execução; Avaliação e Emissão de relatório final**, para atender ao público potencial dos **27 territórios de identidade** do Estado da Bahia conforme tabela 4 a seguir.

Vejamos a seguir o detalhamento das respectivas fases e produtos a serem entregues pela Contratada do projeto:

#### 3.2.1 FASE-I – Mapeamento e Concepção

**Diagnóstico e Plano de trabalho com escopo da proposta** deverá ser elaborado pela consultoria e apresentado a SEADES/SAS, para validação e assim adoção descentralizada com os serviços socioassistenciais em tela. Tais instrumentos, consubstanciará a elaboração das execuções de etapas subsequentes, bem como a finalização do documento final que referencie as estratégias metodológicas para os trabalhadores (as) do SUAS, de nível médio e de nível superior, abarcando todas as áreas de atuações nos referidos serviços socioassistenciais.

O Diagnóstico visará à identificação da utilização dos Recursos Pedagógicos e as metodologias vinculadas, que evidencie os avanços e impactos que a inserção desses Recursos provocou na oferta do TSF, assim como, os desafios e fragilidades existentes para a utilização dos Recursos e sua articulação nos processos de operacionalização do TSF.

O plano de trabalho visa contemplar: objetivos, justificativa, serviços socioassistenciais participantes, serviços técnicos profissionais envolvidos por território, definição de indicadores, métodos de coleta de dados, referencial teórico, metodológico e Pedagógico, diretrizes para orientação do trabalho, cronograma de execução, (relatório parcial I) e outros itens que se fizerem necessários para o alcance da execução da proposta de uso das estratégias metodológicas.

O escopo estrutural do plano de trabalho consistirá do mapeamento e execuções nos serviços socioassistenciais de proteção social especial de média e de alta complexidade nos 27 (vinte e sete) territórios de identidade do estado da Bahia, bem como a entrega de planos de ações por serviço, considerando as realidades identificadas e as propostas de qualificação de oferta do trabalho social com famílias por meio de estratégias metodológicas no uso dos recursos pedagógicos e outras metodologias identificadas e/ou elaboradas.

Salienta-se que esta etapa tem previsão de execução de noventa dias, a contar da assinatura do contrato, contemplando a entrega de três produtos, cito: Produto I: Diagnóstico e Plano de Trabalho; Produto II: Indicadores a serem alcançados e proposta de uso das estratégias metodológicas e Produto III: Emissão de Relatório Parcial I, perfazendo um total de 35% de desembolso do valor total a ser pago a empresa a ser contratada.

#### 3.2.2 FASE II – Planejamento e Execução

**Execução de Supervisão Técnica conforme Diretrizes da SEADES** através da elaboração e aplicação de plano de trabalho ação de Supervisão Técnica – considerando seus instrumentos e indicadores - junto aos serviços socioassistenciais dos 27 (vinte e sete) territórios de identidade, tendo em vista à oferta já existente do trabalho social com famílias, bem como o viés de qualificação e aprimoramento de estratégias metodológicas a partir do uso das ferramentas e/ou instrumentos, que

consubstanciem os planos de cada serviço de proteção social especial em média e alta complexidade, alcançando a qualificação dos profissionais de nível médio e de nível superior. Importante ressaltar que estas ações consumirão a maior carga horária do projeto, com desembolso correspondente a 20% do montante do valor do projeto dividido em duas parcelas de igual valor, gerando os produtos IV; V; VI e VII, nomeadas de relatórios parciais: II; III; IV e V, respectivamente.

O estado da Bahia, a partir de parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), TR PNUD 003/2024- Residências no SUAS, contratou Consultoria Especializada sendo um dos produtos as das Diretrizes para Supervisão Técnica em Trabalho Social com Família. Regulamentada através da Resolução CEAS nº 39, de 18 de dezembro de 2025, essas Diretrizes servirão de base orientadora para a elaboração do plano de ação e execução dos trabalhos contratados.

### 3.2.3 FASE III - Avaliação, Emissão de Relatório Final e Documento Orientador

Esta última etapa do projeto é constituída de avaliação e emissão dos documentos finalizadores a ser elaborado e entregue pela empresa contratada pela SEADES, considerando as ações realizadas anteriormente, cuja construção dos mesmos será realizada ao longo do percurso e suas entregas em momentos diferenciados. Desse modo, serão gerados os produtos VIII e IX intitulados de:

- ü Produto VIII - "Apresentação para SEADES", contemplando: Entraves e Pontos Positivos encontrado nos municípios durante a execução do plano de trabalho e a supervisão assistida; (receptividade, aceitação ao processo, proatividade, desempenho, adaptabilidade/flexibilidade; gestão do tempo; resolução de problemas; liderança, organização; foco em resultado);

- ü Produto IX abrange o Relatório Final e a entrega da versão final do " Documento Estratégias Metodológicas no uso dos Recursos Pedagógicos e outras metodologias identificadas e/ou elaboradas". deve ser entregue em formato digital (caderno de texto e audiovisual) sendo um documento instrucional, informativo e pedagógico a ser disponibilizado às equipes dos serviços socioassistenciais, com foco da Supervisão Técnica. O material audiovisual deve apresentar os instrumentos técnico-operativos e instrumentais do Trabalho Social com Famílias utilizadas durante a Supervisão Técnica, ilustrado por imagens e vídeos dos momentos formativos.

Tabela 4

ETAPAS	PRODUTOS
MAPEAMENTO E CONCEPÇÃO	<b>Produto I</b> Diagnóstico e Plano de Trabalho.
	<b>Produto II</b> Indicadores a serem alcançados e proposta de uso das estratégias metodológicas.
	<b>Produto III</b> Emissão de Relatório Parcial I
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO	<b>Produto IV:</b> Execução de Supervisão Técnica conforme Diretrizes SEADES com emissão de Relatório Parcial II 10% (06 meses após início)
	<b>Produto V:</b> Execução de Supervisão Técnica conforme Diretrizes SEADES com emissão de Relatório Parcial III 10% (ao final dos doze meses)
	<b>Produto VI:</b> Execução de Supervisão Técnica conforme Diretrizes SEADES com emissão de Relatório Parcial. IV 10% (05 meses após início)
	<b>Produto VII:</b> Execução de Supervisão Técnica conforme Diretrizes SEADES com emissão de Relatório Parcial. V 10% (ao final dos dez meses)

<b>AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL</b>	<b>Produto VIII</b> Apresentação para SEADES, contemplando: <ul style="list-style-type: none"> <li>ü Cenário (receptividade e aceitação) encontrado nos municípios durante a execução do plano de Trabalho;</li> <li>ü Dificuldades e pontos positivos (proatividade, desempenho, adaptabilidade/flexibilidade; gestão do tempo; resolução de problemas; liderança, organização; foco em resultado) durante a supervisão assistida.</li> </ul>
	<b>Produto IX</b> Relatório Final e entrega da versão final do "Documento Estratégias Metodológicas no uso dos Recursos Pedagógicos e outras metodologias identificadas e/ou elaboradas".

Adequações quanto ao prazo de execução do projeto pode ser considerada uma medida estratégica, diante de fatores supervenientes que impactem o cronograma inicialmente estabelecido, tais como ajustes de escopo, intercorrências operacionais, limitações de recursos ou demandas adicionais identificadas ao longo do desenvolvimento, desde que validadas pela SEADES. Essa possibilidade visa assegurar a adequada qualidade das entregas, a plena consecução dos objetivos propostos e a conformidade com requisitos técnicos e administrativos, evitando prejuízos decorrentes de prazos exíguos. A eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada, analisada à luz dos princípios de eficiência e razoabilidade, e formalizada conforme os procedimentos aplicáveis, garantindo transparência e alinhamento entre as partes envolvidas.

### 3.3 Do Serviço Técnico Especializado

A Contratada deverá disponibilizar para atuar no Projeto, serviços técnicos especializados, minimamente quadro conforme descrito na tabela 05, com a previsão de cobertura a 324 unidades e/ou serviços socioassistenciais, alocados nos 27 (vinte e sete) territórios baianos, sendo distribuídas em 07 macrorregiões, subdivididas em regiões intituladas: metropolitana; norte; sul; oeste; central; leste e portal do sertão; médio sudoeste, tendo a previsibilidade média até 66 (sessenta e seis) unidades e/ou serviços socioassistenciais e o alcance estimado a 4.200 (quatro mil e duzentos) profissionais (nível superior e/ou médio) no âmbito do SUAS no Estado da Bahia. Havendo ampliação das equipes, caberá a contratada a inclusão desses profissionais na supervisão técnica.

Obrigatoriamente, a execução do serviço técnico especializado que assumirá o papel de supervisão técnica, vinculado a empresa denominada contratada, deverá possuir experiência na supervisão e/ou coordenação de projetos no âmbito da Política Pública de Assistência Social, em serviços socioassistenciais de média e de alta complexidade.

Todos os prestadores de serviços que compõem o quadro da empresa contratada deverão comprovar as experiências requisitadas na tabela 05 e 06, devendo seguir a construção/execução das etapas deste Termo de Referência, respeitando, evidentemente, à sua qualificação.

Tabela 05

QUADRO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO		
Detalhamento do Serviço	Qty. mínima	Qualificação

<p style="text-align: center;">Serviço Técnico Especializado Nível Superior Com Pós-graduação (Lato Sensu)</p>	04	<p>· <u>Serviço Técnico Especializado em Serviço Social</u>, titulação acadêmica nível superior completo: Serviço Social. Necessário Registro de Conselho de Classe Ativo. Experiência mínima de 02 (dois) anos consecutivos, em consultoria, assessoria, monitoramento, e/ou treinamentos na área de assistência social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); Experiência com escuta especializada ao público em situação de violência e/ou violação de direitos; Atuação profissional na Política da Assistência Social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); Desejável: Pós-graduação na área de Políticas Públicas ou áreas afins.</p>
	04	<p>· <u>Serviço Técnico Especializado em Psicologia</u>, titulação acadêmica nível superior completo: Psicologia, Bacharel e/ou formação em Psicólogo. Necessário Registro de Conselho de Classe Ativo. Experiência mínima de 02 (dois) anos consecutivos em consultoria, assessoria, monitoramento, e/ou treinamentos na área de assistência social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); com escuta especializada ao público em situação de violência e/ou violação de direitos; Atuação profissional na Política da Assistência Social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); Desejável: Pós-graduação na área de Políticas Públicas ou áreas afins.</p>
	04	<p>· <u>Serviço Técnico Especializado em Pedagogia</u>, titulação acadêmica nível superior completo: Pedagogia. Experiência mínima de 02 (dois) anos consecutivos em consultoria, assessoria, monitoramento, e/ou treinamentos na área de assistência social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); com escuta especializada ao público em situação de violência e/ou violação de direitos; Atuação profissional na Política da Assistência Social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); Desejável Pós-graduação na área de Políticas Públicas ou áreas afins.</p>
	04	<p>· <u>Serviço Técnico Especializado em Advocacia</u> (titulação acadêmica nível superior completo: <u>Direito</u>). Necessário Registro de Conselho de Classe Ativo, carteira da Ordem dos Advogados do Brasil. Experiência mínima de 02 (dois) anos consecutivos em consultoria, assessoria, monitoramento, e/ou treinamentos na área de assistência social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); com escuta especializada ao público em situação de violência e/ou violação de direitos; Atuação profissional na Política da Assistência Social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); Necessário Pós graduação na área de Políticas Públicas ou áreas afins.</p>
	04	<p>· <u>Serviço Técnico Especializado em Economia e/ou Matemática</u>, titulação acadêmica nível superior completo: Economia e/ou Matemática. Experiência mínima de 02 (dois) anos consecutivos em consultoria, assessoria, monitoramento, estudo da matemática aplicada à análise e interpretação de dados, treinamentos na área de assistência social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); Atuação profissional na Política da Assistência Social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal); Necessário Pós-graduação na área de Estatística.</p>
	02	<p>· <u>Serviço Técnico Especializado em Jornalismo</u>, titulação acadêmica nível superior completo: Jornalismo. Experiência mínima de 02 (dois) anos consecutivos em coleta, análise, investigação, divulgação de informações através de imagens e de sons, atuações diversas como reportagem, edição, assessoria de imprensa, produção audiovisual, pesquisa, interpretação e organização de informações e notícias a ser difundida, expor, analisar e comentar os fatos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo de textos a serem divulgados em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Responsável por processos de redação e registros de todo e qualquer dado dos produtos pertencentes e relacionados ao Projeto. Necessário Pós-graduação em <b>uma</b> das áreas: Comunicação, Publicidade e Marketing em Mídias.</p>
01		

<p>Serviço Técnico Especializado em área de gestão operacional do Projeto</p> <p>Necessário titulação mínima - Pós-graduação (Lato Sensu e/ou Stricto)</p>	<p>04</p>	<p><b>Serviço Técnico Especializado em área de gestão operacional do Projeto - Titulação Acadêmica: Pedagogia ou Administração ou Psicologia ou Serviço Social ou Gerente de Projetos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Experiência mínima de 01 (um) ano, como coordenador (a) de Projetos em Política Pública de Assistência Social;</li> <li>· Experiência mínima de 01 (um) anos, em cada, como coordenador (a) de projetos e/ou serviços de Proteção Social Especial em média e de alta complexidade, totalizando dois anos que podem ser somados, no que se refere à oferta de atendimento e/ou escuta especializada a famílias e/ou indivíduos em situações de risco, violência e/ou violação de direitos.</li> <li>· Experiência mínima de 02 (dois) anos consecutivos, em consultoria, assessoria, monitoramento, docência, capacitação e/ou treinamentos em Política Pública de Assistência Social (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal) independente da área de conhecimento.</li> <li>· Experiência mínima de 02 (dois) anos consecutivos em elaboração, gestão de projetos e de recursos humanos em Política Pública de Assistência Social.</li> </ul>
<p>Serviço Técnico Especializado - Nível Superior em andamento.</p>	<p>02</p>	<p>· <u>Serviço Técnico Especializado em assistência jornalística, <u>titulação acadêmica nível superior em andamento</u></u>, a partir do terceiro semestre. Sem comprovação de experiência, para realizar as seguintes atribuições: assessorar em todas as atividades pertencentes neste quadro ao profissional de Jornalismo, registrar e elaborar dados e relatórios, controlar e monitorar ações e materiais necessários à execução das atividades; demais atividades de assistência à comunicação pertinente ao Projeto.</p>
<p>Serviço Técnico Especializado em auxiliar administrativo</p> <p>Nível Médio</p>	<p>01</p>	<p>· <u>Serviço Técnico Especializado em auxiliar administrativo, <u>titulação acadêmica nível médio completo</u></u>. Idade a partir de 18 anos. Experiência mínima de 01 (um) ano na função e/ou cargo como Assistente Administrativo. Para realizar as seguintes atribuições: suporte administrativo e técnico às áreas, demandas e atividades relacionadas ao Projeto; atender aos profissionais e público em geral, elaborar, fornecer e produzir relatórios e/ou informações necessárias serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendendo fornecedores e clientes, prestando e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratando de documentos diversos, cumprindo todas as atividades relacionadas a área administrativa.</p>

Fonte: SAS/CPSE

Tabela 06

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
Detalhamento p/área	Serviços Técnicos	Qnt. por região	Qnt. Total
Nível Superior	Coordenação do Projeto*		04
	Técnicos de Referência nível Superior (02 (dois) Psicólogas (os); 02 (dois) Assistentes Sociais; 02 (dois) Pedagogas (os); 02 (dois) Advogadas (os).	16	112
Vigilância Socioassistencial	Profissional nível superior*		02
Administrativo	Auxiliar Administrativo nível médio*		01
Comunicação	Técnicos de Nível Superior (formação em Jornalismo)		01
	Assistente de Jornalismo (nível superior em andamento)		02

ESTRUTURA SERVIÇOS DE TERCEIRO
Detalhamento
Pagamento de serviços diversos (água, luz, telefone)
Locação de Imóveis
Locação de veículos, máquinas e equipamentos.
Deslocamento da equipe para atendimento do público residente em longas distâncias.
Serviços de limpeza e conservação

Fonte: SAS/CPSE

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 093.1732.2025.0002844-86**:

Serão considerados na execução dos serviços, com priorização de reuniões virtuais para redução de deslocamentos e consumo de recursos físicos. Ações deverão observar práticas sustentáveis, como economia de papel e energia.

##### 4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

##### 4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido (a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

##### 4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

##### 4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.6 Garantia

###### 4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

###### 4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no percentual de **5 % (cinco por cento) do valor R\$ 9.747.121,51** (nove milhões setecentos e quarenta e sete mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

##### 4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( x ) Sim

( ) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 093.1732.2025.0002844-86** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 5.1 Regime de execução

### 5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

- 5.1.1.1.10 prazo de execução do objeto será de 24 (meses), a contar da data  
( x ) da assinatura do Contrato  
( ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: Serviço Técnico Especializado, em Supervisão Técnica em Trabalho Social com Famílias.

Objetivando detalhar os produtos, com seus respectivos prazos de entrega pela consultoria a ser contratada, apresenta-se a tabela 7.

Tabela 7

ETAPAS	PRODUTOS	PRAZOS
MAPEAMENTO E CONCEPÇÃO	<b>Produto I</b> Diagnóstico e Plano de Trabalho.	<b>Mês I e II</b> Até 60 dias após assinatura do contrato
	<b>Produto II</b> Indicadores a serem alcançados e proposta de uso das estratégias metodológicas.	<b>Mês I a III</b> Até 90 dias após assinatura do contrato
	<b>Produto III</b> Emissão de Relatório Parcial I	<b>Mês III</b> Até 90 dias após assinatura do contrato
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO	<b>Produto IV:</b> Execução de Supervisão Técnica conforme Diretrizes SEADES com emissão de Relatório Parcial II 10% (06 meses após início)	<b>Mês IV a XV</b> Até 365 dias após assinatura do contrato
	<b>Produto V:</b> Execução de Supervisão Técnica conforme Diretrizes SEADES com emissão de Relatório Parcial III 10% (ao final dos doze meses)	
	<b>Produto VI:</b> Execução de Supervisão Técnica conforme Diretrizes SEADES com emissão de Relatório Parcial. IV 10% (05 meses após início) <b>Produto VII:</b> Execução de Supervisão Técnica conforme Diretrizes SEADES com emissão de Relatório Parcial. V 10% (ao final dos dez meses)	<b>Mês IV a XX</b> Até 300 dias após assinatura do contrato
AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL	<b>Produto VIII</b> Apresentação para SEADES, contemplando: <ul style="list-style-type: none"><li>ü Cenário (receptividade e aceitação) encontrado nos municípios durante a execução do plano de Trabalho;</li><li>ü Dificuldades e pontos positivos (proatividade, desempenho, adaptabilidade/flexibilidade; gestão do tempo; resolução de problemas; liderança, organização; foco em resultado) durante a supervisão assistida.</li></ul>	<b>Mês XX e XXI</b> Até 300 dias após assinatura do contrato
	<b>Produto IX</b> Relatório Final e entrega da versão final do "Documento Estratégias Metodológicas no uso dos Recursos Pedagógicos e outras metodologias identificadas e/ou elaboradas".	<b>Mês XXII a XXIV</b> Até 730 dias após assinatura do contrato

## 5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

( x ) da descrição abaixo

No que se trata das responsabilidades dos entes envolvidos no projeto, encontram-se previsto no seu conteúdo reuniões de alinhamentos, encontros com gestores da SAS e técnicos da equipe, quando necessário, para ciência das informações relacionadas à execução do projeto assim como, visitas técnicas nos municípios. Desse modo, a empresa contratada será responsável pelo seu local de trabalho para atender aos produtos a serem entregues.

Salienta-se, contudo, que o local de referência para encontros presenciais com a equipe da SAS, ocorrerá em horário comercial na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES do Estado da Bahia, situada na terceira avenida, Plataforma 4, nº 390 Centro Administrativo da Bahia – CAB, Paralela – Salvador/BA.

## 5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

## 5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

## 5.5 Local da execução

5.5.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

( x ) da descrição abaixo

Corroborando com a metodologia e objetivos do Projeto, a prestação de serviços técnicos especializados deverá ocorrer em cobertura nos 27 (vinte e sete) territórios baianos, havendo necessidade de que a contratada tenha ao **menos um espaço físico administrativo**, localizado em cada um destes territórios.

Caberá ainda a contratada garantir espaços físicos, por meios de parcerias e/ou por locação, para a execução das atividades formativas presenciais, a ocorrer em pelo menos um dos municípios de cada uma das 7 (sete) macrorregiões que correspondem aos 27 (vinte e sete) territórios baianos. Para as atividades executadas de forma virtual, a contratada deve dar providências a cerca do ambiente virtual adequado para a realização.

## 5.6 Materiais a serem disponibilizados

5.6.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

## 5.7 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

## 5.8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.8.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.8.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

## 5.9 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.9.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.9.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.9.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.9.4 O licitante está obrigado a destinar parcela do quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), instituído pelo Decreto nº 14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do Contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ou superior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.9.4.1 Caso a quantidade de trabalhadores necessária para a execução do Contrato administrativo seja igual ou inferior a 05(cinco), será facultativa a destinação de parcela dos trabalhadores aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.9.4.2 Será destacado na fatura mensal o quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, acompanhados dos valores pertinentes, conforme as cláusulas e condições indicadas nos subitens seguintes.

5.9.4.3 A aferição do quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO que deverá ser destinado pela contratada para a execução do Contrato será realizada mensalmente a partir do documento utilizado para emissão das guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e de FGTS correspondente aos trabalhadores que não se encontram nessa condição.

5.9.4.3.1 Na aferição de que trata o subitem 5.9.4.3 deverão ser excluídos os próprios trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, qualquer que seja a sua condição de segurado da previdência social.

5.9.4.4 Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar parcela de quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.9.4.5 As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO serão definidas conforme a Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018, observando-se:

- a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o PRO-TRABALHO será facultativa;
- b) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, uma vaga;
- c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;
- d) quando o resultado da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do PRO-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.

5.9.4.5.1 Apenas os beneficiários do PRO-TRABALHO que cumprem pena em regime semi aberto ou aberto, nos termos do art. 33 do Código Penal Brasileiro c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme §2º do art. 28 da Lei Federal nº 7.210/1984.

5.9.4.5.1.1 A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no subitem anterior que não estão sujeitos ao regime da CLT observará a legislação pertinente, nos termos do §2º do art. 28 c/c art. 29 da Lei Federal nº 7.210/1984.

5.9.4.5.1.2 Por ocasião da efetiva execução do Contrato, deverá ser anexada à fatura mensal de prestação de serviços ou de realização da obra relação do contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do subitem 5.9.4.5.1, não estão sujeitos ao regime da CLT.

5.9.4.5.2 A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei de Execução Penal, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

5.9.4.5.3 O licitante, uma vez contratado, deverá atender também às obrigações concernentes ao PRO-TRABALHO, nos termos disciplinado nos subitens seguintes.

5.9.4.5.3.1 Observar as disposições do Decreto nº 14.764/2013, e da Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº

001/2018.

- 5.9.4.5.3.2 Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados selecionados pelo SINEBAHIA com base nos cadastros mantidos pela SEAP e que se enquadrem como beneficiários do PRO-TRABALHO, observados os quantitativos definidos e as categorias indicadas art. 6º, incs. I e II, do Decreto nº 14.764/2013, comprovando a sua efetiva contratação.
- 5.9.4.5.3.3 Manter durante todo o tempo da execução do Contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços relacionados ao Contrato.
- 5.9.4.5.3.4 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, que, no prazo de até 24 horas, deverá repassar essa comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de Ressocialização Sustentável/SEAP, a falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, observando-se, ainda, que:
- a) após o desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto, com o auxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por parte do fiscal do Contrato;
  - b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do PRO-TRABALHO; e
  - c) a contratada poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRO-TRABALHO, caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea "b" acima, observado o subitem 5.9.4.5.3.6.
- 5.9.4.5.3.5 Em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do PRO-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto nº 14.764/2013, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos definidos no subitem 5.9.4.5.3.4.
- 5.9.4.5.3.6 O não cumprimento da cota reservada para beneficiários do PRO-TRABALHO só será tolerado quando a contratada apresentar atestado emitido pela SEAP informando a inexistência de beneficiário do mencionado Programa que se enquadre ao perfil da vaga disponibilizada.
- 5.9.4.5.4 A não observância das regras do PRO-TRABALHO implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
- 6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento do Objeto

#### 7.1.1 Recebimento provisório

- 7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (dias) dias, pelo(s) fiscal (is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.
- 7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
- 7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.
- 7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

#### 7.1.2 Recebimento definitivo

- 7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos(art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):
- emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
  - análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
  - emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
  - comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
  - envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
  - exigência de apresentação pela contratada do Relatório "*AS BUILT*", no caso de obras e serviços de engenharia.
- 7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

## 7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado (s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

## 7.3 Pagamento

### 7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços (INPC) do IBGE, *pro rata tempore*.

### 7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Oportuno informar que dentro do prazo estipulado para execução do projeto, cito 24 meses, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada, mediante entrega dos produtos respeitando o cronograma de desembolso detalhado na tabela 8 a seguir

Tabela 8

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
Entregas	Percentual	Valor R\$	Previsão de Pagamento

	%		2026	2027
Contrato	10	974.712,15	X	-
Produto I	10	974.712,15	X	-
Produto II	15	1.462.068,23	X	
Produto III				-
Produto IV	10	974.712,15		
Produto V	10	974.712,15	X	-
Produto VI	15	1.462.068,23		-
Produto VII	15	1.462.068,23	X	
Produto VIII	10%	974.712,15	-	X
			-	X
Produto IX	5%	487.356,08		

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- Contratação direta
- Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- menor preço
- maior desconto
- Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- menor preço
- maior desconto
- melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
- concorrência técnica e preço, conforme anexo**

8.1.2 Os critérios para avaliação (x) das propostas técnica e de preço ( ) da proposta técnica ( ) do conteúdo artístico constam de anexo integrante deste TR.

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos

societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) ato de autorização para o exercício da atividade de \_\_\_\_\_ [ *especificar a atividade contratada sujeita à autorização* ], expedido por \_\_\_\_ [ *especificar o órgão competente* ] nos termos do art. \_\_\_\_ da(o) \_\_\_\_\_ [ *especificar a Lei ou Decreto* ].

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x ) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- ( ) **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:
  - ( ) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)
  - ( ) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)
  - ( ) contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação

direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

( x ) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante(art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

#### 8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

- b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;
- c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:
- c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso ;
- e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
- e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico, conforme tabela 9:

Tabela 9

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QNT. TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
Execução de Supervisão Técnica	01	10%

- 8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.
- 8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:
- 8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.
- 8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante,

dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### 8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 9.747.121,51** (nove milhões setecentos e quarenta e sete mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha (tabela 10) de quantitativos e preços unitários e global ( x ) abaixo ( ) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**

Tabela 10

LOTE\ ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
------------	---------------	-----------	------------------------------	-----	----------------	--------------	--------

01	02.64	CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	UN	R\$ 9.747.121,51	R\$ 9.747.121,51	0,001
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 9.747.121,51	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- ü *Unidade Orçamentária:* 39601 – FEAS
- ü *Unidade Gestora:* 0001 - FEAS EXECUTORA
- ü *Ação:* 08.244.402.4063
- ü *Território/Região:* 99 | 78
- ü *Natureza da Despesa:* 3.3.90.39.000
- ü *Destinação de Recurso:* 2.66.0.0311.00.00.00.000000

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

## 12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- ( ) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- ( ) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- ( ) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- ( ) Modelos de prova de qualificação técnica:
  - ( ) Capacidade técnico-operacional;
  - ( ) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
  - ( ) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
  - ( ) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- ( X ) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
- ( X ) BAREMA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA SELEÇÃO
- ( X ) Matriz de Risco

Salvador, 03 de Março de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**ANEXO**  
**SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decreto nº 23.657/2025)**

**1. Previsão de preços diferentes (art. 15, inc. III)**

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**Nota:** a admissão de previsão de preços diferentes dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema de licitações.

**2. Oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação (art. 15, inc. IV)**

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**Nota:** a admissão de oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema de licitações.

**3. Âmbito do registro de preços**

Estadual, compreendendo os Municípios de (...)

Regional, compreendendo a região (...)

Local, compreendendo apenas o município de (...)

Interfederativo, compreendendo as entidades federativas (...)

**4. Órgão gerenciador e órgãos e entidade participantes**

4.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é (...)

**Nota:** indicar o órgão ou entidade gerenciadora

4.2 Órgãos e entidade participantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços: (...)

**Nota:** indicar os órgãos/entidades/instituições participantes

**5. Prazo de vigência da ata de registro de preços (art. 18)**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, a contar da ultimação da assinatura de ambas as partes, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Nota:** em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

5.2 O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1 Caso a vigência da ata de registro de preços tenha sido fixada, excepcionalmente, por prazo inferior a 1 (um) ano, a prorrogação será, no máximo, por período idêntico ao inicial.

5.2.2 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços:

I - deverá ser precedida de aceitação pelo fornecedor com preço registrado;

II – abrangerá, total ou parcialmente, os itens registrados;

III – deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ata;

IV – terá como finalidade, alternativamente, conforme definido no TR/Habilitação:

a) o consumo do saldo de quantitativos existente; ou

b) a renovação dos quantitativos para o novo período, que poderá ser fixada em número idêntico ou inferior ao definido inicialmente, conforme análise de consumo a ser procedida pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2.1.2.1 Caso o fornecedor com preço registrado não aceite a prorrogação, o preço do item recusado será cancelado e o fornecedor liberado do compromisso, sendo facultado ao órgão ou à entidade gerenciadora o acionamento do cadastro de reserva na forma da ata de registro de preços.

5.2.1.2.2 O fornecedor com preço registrado deverá manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

## 6. Prazo para assinatura da ata (art. 22)

6.1 O adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de: **até 15 (quinze) dias úteis**

Nota: o prazo indicado neste subitem é sugestivo. Poderá ser definido prazo diverso em razão das peculiaridades do caso concreto.

6.2 O prazo referido no subitem 6.1 será prorrogável por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação tempestiva do interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

## 7. Remanejamento(art. 35)

( ) Poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

NOTA: é vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante (art. 35, §3º)

( ) Não poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

## 8. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona) (art. 40)

( ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços

( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste TR/Habilitação, registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. I, do Decreto nº 23.657/25); e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. II, do Decreto nº 23.657/25).

Nota: caso a Administração opte pela definição de limites para adesão inferiores aos previstos, deverá modificar a referência ao percentual de "50%" referido na alínea "a" e ao "dobro do quantitativo", referido na alínea "b".

---

### ANEXO MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

---

Modalidade de Licitação/Contratação direta	Número
---	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
			VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)	R\$
			VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$
			PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	( ) DIAS [≥60]

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato

desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

---

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

---

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

---

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da

contratação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO**

**BAREMA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA SELEÇÃO**

Caberá aos Sócios/Proprietários/ Diretores/ Coordenadores responsáveis pela empresa de Serviços Técnicos Especializados Chave (Peso: até 3,0 pontos)

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
Especialização, Mestrado, Doutorado em áreas relacionadas ao SUAS (Assistência Social, Psicologia, Políticas Públicas ou áreas afins.	0,5 por título	2,0
Cursos de capacitação na área (mínimo de 40h)	0,1 por curso	0,5
Experiência em consultoria, assessoria ou gestão de projetos no âmbito do SUAS, Políticas Públicas ou áreas afins.	1,0 por experiência	2,0
Participação em projetos de avaliação de políticas públicas ou programas sociais.	0,5 por projeto	1,0
Experiência comprovada como coordenador (a) de Projetos em Política Pública de Assistência Social.	1,0	1,0
Artigos científicos publicados em áreas relacionadas ao SUAS (revistas indexadas ou Anais de eventos)	0,5 por artigo	1,5
Participação em eventos técnicos ou científicos (apresentação de trabalhos)	0,5 por evento	0,5
Capítulo, Autoria ou organização de livro	0,5 por livro	1,5
<b>Total:</b>		<b>10,0</b>

Metodologia e Plano de Trabalho (Peso: até 2,0 pontos)

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
Plano detalhado e compatível com as necessidades: Consistência, alinhamento da Metodologia ao objeto.	2,0	2,0
Organização e detalhamento das etapas e atividades: Estratégias claras, fluxograma de atividades e uso de recursos técnicos.	2,0	4,0
Descritivo de inovação, detalhamento de soluções, ou impacto previstos.	2,0	4,0
		10,0

Experiência Anterior da Licitante (Peso: até 3,0 pontos)

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
----------	--------------------	--------

Projetos similares - Execução de projetos comparáveis em escopo e porte - avaliar experiências anteriores da licitante em atividades semelhantes.	2,0	6,0
Resultados comprovados - Impactos positivos e comprovações técnicas - comprovadas por atestados e documentos.	2,0	4,0
		10,0

Qualificação da Empresa (Peso: até 2,0pontos)

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
Tempo de criação	1,00 a cada 2 anos	4,0

Critério	Pontuação Unitária	Máximo
Empresa com ramo de atividade ligado ao objeto da licitação - elaboração e execução de projetos; da assistência social; em Políticas Públicas ou áreas afins.	2,00 a cada ramo	6,0
		10,0

Fórmula de Cálculo da Nota Técnica Final

- A pontuação técnica final será a média ponderada das notas atribuídas aos critérios, conforme os pesos:
- $NTF = ((STE \times 3,00) + (MP \times 2,00) + (EA \times 3,0) + (QE \times 2,0)) \div 10,0$  Onde:
- STE: Serviços Técnicos Especializados chave.
- MP: Metodologia e Plano de Trabalho
- EA: Experiência Anterior
- QE: Qualificação da Empresa

Critérios de Desclassificação

- Será desclassificada qualquer proposta que não alcance 50% da pontuação máxima em qualquer item.
- Será desclassificada a proposta que obtenha pontuação técnica final inferior a 6,0 pontos.

ANEXO

**Matriz de Risco**

O objetivo é **antecipar lacunas e falhas**, melhorar a **comunicação entre as partes** e garantir a **execução eficiente do contrato**, mitigando possíveis impactos durante a execução. O acompanhamento contínuo e ajustes no planejamento são fundamentais para garantir o sucesso da execução e evitar penalidades ou atrasos, assim como, também adiciona **aprimoramentos necessários** para uma gestão de risco mais robusta e eficiente, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Nº	Fator de Risco	Descrição do Fator de Risco	Consequências Dos Riscos	Alocação dos Riscos (Responsabilidades)	Grau de Impacto	Mitigação (Aprimoramento Necessário)
01	<b>Necessidade de aditivo de adequação da planilha de custos.</b>	Variação no quantitativo de investimentos financeiros definido para a Execução.	Impactar na coleta de dados.	Contratada	Alto	<b>Aprimorar o planejamento orçamentário inicial</b> com uma análise detalhada dos custos e de possíveis variações para evitar ajustes posteriores.
02	<b>Atrasos na coleta das informações.</b>	Cronograma de coleta de dados não cumprido.	Impactar em atrasos na entrega dos produtos.	Contratada	Média	<b>Melhorar o controle de cronograma</b> com a implementação de marcos de acompanhamento e ajustes tempestivos, além de envolver as áreas envolvidas de forma mais dinâmica, inclusive os Municípios, Unidades Socioassistenciais e demais envolvidos nas etapas presenciais e; ou online a serem visitados.
03	<b>Desistência de algum prestador de serviço técnico especializado da Contratante.</b>	O prestador de serviço sair e a empresa não ter imediatamente outro prestador para o lugar.	Atrasos no cronograma e entregas.	Contratada	Média	<b>Criar uma base de dados com prestadores de serviços habilitados tecnicamente de reserva</b> para e garantir que a substituição seja feita sem comprometimento técnico e de forma ágil e sem impacto nos cronogramas.

04	Disponibilidade da equipe técnica da SAS para acompanhar, caso necessário, visitas in loco nas 290 unidades socioassistenciais.	Falta disponibilidade dos Fiscais e/ou Técnicos responsáveis em acompanhar nas viagens, quando necessário.	Mudanças no cronograma e, conseqüentemente atrasos nos prazos.	Contratante	Baixa	Garantir maior flexibilidade pela gestão da equipe técnica da SAS, incluindo planos alternativos de acompanhamento, caso necessário, para evitar impactos nos cronogramas.
05	Mudança de agenda da visita in loco e; ou ação prevista pelo município e\ou unidade socioassistencial e\ou prestador de serviço técnico especializado contratado pela empresa.	Comprometimento no cronograma devido alteração na agenda pelo município e\ou unidade socioassistencial e\ou prestador de serviço técnico especializado contratado pela empresa.	Mudanças no cronograma e, conseqüentemente atrasos nos prazos.	Contratada	Média	Prever substituição, negociando antecipadamente, com outros municípios e\ou unidade socioassistencial e\ou prestador de serviço técnico especializado contratado pela empresa.
06	Mudança de agenda na realização das etapas dos processos presenciais relacionados à Supervisão Técnica.	Comprometimento no cronograma devido alteração na agenda pelo município e\ou unidade socioassistencial e\ou prestador de serviço técnico especializado contratado pela empresa.	Mudanças no cronograma e, conseqüentemente atrasos nos prazos.	Contratada	Alta	Prever remanejamentos de ações, comunicando previamente a todos os envolvidos nas agendas, sejam presenciais e\ou híbridas.
07	Sinistro de algum recurso áudio visual necessário para as gravações e\ou registros nas etapas.	Comprometimento no cronograma e na composição dos registros necessários devido algum tipo de sinistro e\ou falha no manuseio técnico.	Mudanças no cronograma e, conseqüentemente atrasos nos prazos.	Contratada	Alta	Garantir o quantitativo de equipamentos suficientes, as referidas manutenções e o uso técnico qualificado para evitar sinistros e\ou falhas. Assim como prever rápida substituição caso necessário.

	Nº	Território de Identidade	Porte	Municípios	Nº de CREAS	Qtde de Municípios	Qtd de CREAS	CAM	CENTRO POP	CRIADS
	1		PPI	Aurelino Leal	1					
	2		PPI	Buerarema	1					
	3		PPII	Camacã	1					
	4		PPII	Canavieiras	1					
	5		PPII	Coaraci	1					

PROPOSTA POR TERRITÓRIO - REGIÃO SUL	6	5.Litoral Sul	PPI	Floresta Azul	1	18	20			
	7		PPII	Ibicaraí	1					
	8		G	Ilhéus	2				1	
	9		G	Itabuna	2				1	1
	10		PPII	Itacaré	1					
	11		PPI	Itajudo Colônia	1					
	12		PPII	Itajuípe	1					
	13		PPI	Maraú	1					
	14		PPI	Mascote	1					
	15		PPI	Santa Luzia	1					
	16		PPII	Ubaitaba	1					
	17		PPII	Una	1					
	18		PPI	Uruçuca	1					
	19		PPII	Alcobaça	1					
	20		PPII	Caravelas	1					
	21		PPI	Ibirapuã	1					
	22		M	Itamaraju	1					
	23		PPII	Itanhém	1					1
	24	PPI	Jucuruçu	1						
	25	7.Extremo Sul	PPI	Lajedão	1	13	13			
	26		PPII	Medeiros Neto	1					
	27		PPII	Mucuri	1					
	28		PPII	Nova Viçosa	1					
	29		PPII	Prado	1					
	30		G	Teixeira de Freitas	1					
	31		PPI	Vereda	1					
	32	8.Médio Sudoeste da Bahia	PPII	Iguaí	1	6	6			
	33		PPII	Itambé	1					
	34		M	Itapetinga	1					
	35		PPI	Itororó	1					
	36		PPI	Nova Canaã	1					
	37		PPI	Santa Cruz da Vitória	1					
	46	PPII	Belmonte	1						
	47	G	Eunápolis	1			1			
	48	27.Costa do Descobrimento	PPII	Guaratinga	1	7	7			
	49		PPII	Itabela	1					
	50		PPI	Itapebi	1					
	51		G	Porto Seguro	1					1
	52		PPII	Santa Cruz de Cabralia	1					
	PARCIAL					44	46	01	04	01
	TOTAL DE UNIDADES- REGIÃO SUL						52			

	Nº	Território de Identidade	Porte	Municípios	Nº de CREAS	Qtde de Municípios	Qtd de CREAS	CAM	CENTRO POP	CRIADS
	53		PPII	Camamu	1					
	54		PPII	Gandu	1					

PROPOSTA POR TERRITÓRIO - METROPOLITANA	55	6. Baixo Sul	PPII	Ibirapitanga	1	9	9			
	56		PPI	Igrapiúna	1					
	57		PPII	Ituberá	1					
	58		PPII	Pres. Tancredo Neves	1					
	59		PPI	Taperoá	1					
	60		M	Valença	1					
	61		PPII	Wenceslau Guimarães	1					1
	62		PPII	Amargosa	1					1
	63		M	Jaguaquara	1					
	64	9. Vale Do Jiquiriçá	PPII	Laje	1	7	7			
	65		PPII	Maracás	1					
	66		PPI	Milagres	1					
	67		PPII	Mutuípe	1					
	68		PPI	Ubaíra	1					
	69	18. Litoral Norte e Agreste Baiano	G	Alagoinhas	1	12	12	1		
	70		M	Catu	1					
	71		PPII	Conde	1					
	72		PPII	Crisópolis	1					
	73		PPII	Entre Rios	1					
	74		PPII	Esplanada	1					
	75		PPII	Inhambupe	1					
	76		PPII	Itapicuru	1					
	77		PPII	Mata de São João	1					
	78		PPII	Olindina	1					
	79		PPII	Pojuca	1					
	80		PPII	Rio Real	1					
	82	21. Recôncavo	PPII	Cachoeira	1	12	12			
	71		PPII	Castro Alves	1					
	72		M	Cruz das Almas	1					
	73		PPI	Gov. Mangabeira	1					
	74		PPII	Maragogipe	1					
75	PPII		Muritiba	1						
76	PPII		Nazaré	1					1	
77	M		Santo Amaro	1						
78	M		Santo Antonio de Jesus	1					1	
79	PPII		São Felipe	1						
80		PPII	São Francisco do Conde	1						
81		PPII	São Sebastião do Passe	1						

82	26.Metropolitano de Salvador	G	Camaçari	1	10	16		1	
83		M	Candeias	1				1	
84		M	Dias D Avila	1					
85		PPII	Itaparica	1					
86		G	Lauro de Freitas	1					
87		PPI	Madre de Deus	1					
88		PPI	Salinas da Margarida	1					
89		MET.	Salvador	7				3	
90		G	Simões Filho	1					
91		PPII	Vera Cruz	1					
PARCIAL					50	56	0	07	3
TOTAL DE UNIDADES - REGIÃO METROPOLITANA						66			

	Nº	Território de Identidade	Porte	Municípios	Nº de CREAS	Qtde de Municípios	Qtd de CREAS	CAM	CENTRO POP	CRIADS
PROPOSTA POR TERRITÓRIO-NORTE	92	10.Sertão do São Francisco	PPII	Campo Alegre de Lourdes	1	10	10	1		
	93		PPI	Canudos	1					
	94		M	Casa Nova	1					
	95		PPII	Curaçá	1					
	96		G	Juazeiro	1					
	97		PPII	Pilão Arcado	1					
	98		PPII	Remanso	1					
	99		PPII	Sento Sé	1					
	100		PPII	Sobradinho	1					
	101		PPII	Uauá	1					
	102	PPII	Capim Grosso	1	4	4				
	103	M	Jacobina	1						
	104	PPII	Miguel Calmon	1						
	105	PPI	Mirangaba	1						
	118	PPI	Chorrochó	1	3	3				
	119	PPI	Glória	1						
	120	G	Paulo Afonso	1						
	121	PPI	Andorinha	1						
	122	PPI	Antonio Gonçalves	1						
	123	M	25.Piemonte Norte do	Campo Formoso	1	6	6			

124	Itapicuru	PPII	Jaguarari	1					
125		PPII	Pindobaçu	1					
126		M	Senhor do Bonfim	1					
<b>PARCIAL</b>					<b>23</b>	<b>23</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	
<b>TOTAL DE UNIDADES- REGIÃO NORTE</b>									

	Nº	Território de Identidade	Porte	Municípios	Nº de CREAS	Qtde de Municípios	Qtd de CREAS	CAM	CENTRO POP	CRIADS
PROPOSTA POR TERRITÓRIO OESTE	127	2. Velho Chico	PPII	Barra	1	9	9			
	128		M	Bom Jesus da Lapa	1					
	129		PPII	Carinhanha	1					
	130		PPII	Ibotirama	1					
	131		PPI	Igaporã	1					
	132		PPII	Oliveira dos Brejinhos	1					
	133		PPII	Paratinga	1					
	134		PPII	Riacho de Santana	1					
	135		PPII	Serra do Ramalho	1					
	136		PPI	Angical	1					
	137		PPI	Baianópolis	1					
	138		G	Barreiras	1			1		
	139		PPI	Buritirama	1					
	140		PPI	Cotegipe	1					
	141			Crisópolis	1					
	142	11. Bacia do Rio Grande	PPII	Formosa do Rio Preto	1	11	11			
	143		M	Luis Eduardo Magalhães	1					1
	144		PPII	Riachão das Neves	1					
	145		PPII	Santa Rita de Cássia	1					
	146		PPII	São Desidério	1					
	147		PPI	Canápolis	1					
	148		PPI	Cocos	1					
	149	PPI	Coribe	1						
	150	23. Bacia do Rio Corrente	PPII	Correntina	1	7	7			
	151		PPII	Santa Maria da Vitória	1					

	152	PPII	Santana	1					
	153	PPI	Serra Dourada	1					
<b>PARCIAL</b>					27	27	0	02	0
<b>TOTAL DE UNIDADES - REGIÃO OESTE</b>					29				

	Nº	Território de Identidade	Porte	Municípios	Nº de CREAS	Qtde de Municípios	Qtd de CREAS	CAM	CENTRO POP	CRIADS
I SUDOESTE	154	12. Bacia do Paramirim	PPII	Boquira	1	6	6			
	155		PPI	Botuporã	1					
	156			Ibipitanga	1					
	157		PPII	Macaúbas	1					
	158		PPII	Paramirim	1					
	159		PPI	Tanque Novo	1					
	160		M	Brumado	1					
	161		PPII	Caculé	1					
	162		PPII	Caetité	1					
	163			Candiba	1					
	164		M	Guanambi	1					
	165	PPI	Ibiassucê	1						
	166	13. Sertão Produtivo	PPI	Lagoa Real	1	12	12			
	167		PPII	Livramento de Nossa Senhora	1					
	168		PPII	Palmas de Monte Alto	1					
	169			Pindaí	1					
	170		PPII	Tanhaçu	1					
	171			Urandi	1					
	172		PPII	Anagé	1					
	173		PPII	Cândido Sales	1					
	174		PPI	Jacaraci	1					
	175		PPI	Aracatu	1					
	176		PPII	Barra do Choça	1					
	177		PPI	Belo Campo	1					
	178		PPI	Condeúba	1					
	179		PPII	Encruzilhada	1					
	180		20. Sudoeste		Maetinga	1	15	18		
	181			Mirante	1					
	182	PPI		Piripá	1					
	183	PPII		Planalto	1					
	184	PPII		Poções	1					
	185			Ribeirão do Largo	1					

186	22.Médio Rio de Contas	G	Vitória da Conquista	4	5	5		01		
187		PPI	4. Boa Nova	1						
188		PPII	8. Ipiaú	1						
189		G	12. Jequié	1				01		
190		PPI	14. Manoel Vitorino	1						
191		PPII	16. Ubatã	1						
AL						38	41	0	02	0
.DE UNIDADES-REGIÃO MÉDIO SUDOESTE BAIANO						43				

	Nº	Território de Identidade	Porte	Municípios	Nº de CREAS	Qtde de Municípios	Qtd de CREAS	CAM	CENTRO POP	CRIADS
CENTRAL	189	1.Irecê	PPI	Barro Alto	1	11	11			
	190		PPI	Cafarnaum	1					
	191		PPII	Canarana	1					
	192			Gentio do Ouro	1					
	193		PPI	Ibipeba	1					
	194		M	Irecê	1					
	195		PPI	Itaguacú da Bahia	1					
	196		PPII	João Dourado	1					
	197		PPII	Lapão	1					1
	198		PPI	Presidente Dutra	1					
	199		PPII	Xique- Xique	1					
	200		PPI	Andaraí	1					
	201		PPII	Barra da Estiva	1					
	202		PPI	Bonito	1					
	203		PPI	Ibitiara	1					
	204			Itaetê	1					

205	3.Chapada Diamantina	PPII	Iraquara	1	11	11					
206		PPII	Morro do Chapéu	1							
207		PPI	Novo Horizonte	1							
208		PPI	Piatã	1							
209		PPII	Seabra	1					1		
210		PPI	Souto Soares	1							
211		PPII	Iaçu	1							
212		M	Itaberaba	1							
213		14.Piemonte do Paraguaçu	PPII	Mundo Novo			1	6	6		1
214			PPII	Piritiba			1				1
215	PPII		Rafael Jambeiro	1							
216	PPII		Ruy Barbosa	1							
PARCIAL					28	28	0			0	4
TOTAL DE UNIDADES- REGIÃO CENTRAL											

Nº	Território de Identidade	Porte	Municípios	Nº de CREAS	Qtde de Municípios	Qtd de CREAS	CAM	CENTRO POP	CRIADS
215	04. Sisal	M	Araci	1	15	15			
216			Biringinga	1					
217		PPII	Cansanção	1					
218		M	Conceição do Coité	1					
219		PPII	Itiúba	1					
220		M	Monte Santo	1					
221		PPII	Queimadas	1					
222		PPII	Quijingue	1					
223		PPI	Retirolândia	1					
224		PPII	Santa Luz	1					
225		PPI	São Domingos	1					
226		M	Serrinha	1					

LESTE (PORTAL DO SERTÃO)

227		PPII	Teofilândia	1				
228		M	Tucano	1				
229		PPII	Valente	1				
230		PPII	Baixa Grande	1	9	9		
231		PPI	Capela do Alto Alegre	1				
232		PPI	Gavião	1				
233		MP	Ipirá	1				
234	15. Bacia do Jacuípe	PPI	.Mairi	1				
235		PPI	Nova Fátima	1				
236		PPI	Pé de Serra	1				
237		PPII	Riachão do Jacuípe	1				
238		PPI	Serra Preta	1				
239		PPI	Banzaê	1				
240		PPII	Cícero Dantas	1				1
241		PPI	Cipó	1				
242		PPI	Coronel João Sá	1				
243		M	Euclides da Cunha	1				
244	17.Semiárido Nordeste II	PPI	Fátima	1	12	12		
245		PPII	Jeremoabo	1				
246		PPII	Nova Soure	1				
247		PPII	Paripiranga	1				
248		PPI	Pedro Alexandre	1				
249		PPII	Ribeira do Pombal	1				
250		PPI	18. Sítio do Quinto	1				
251		PPII	Amélia Rodrigues	1				
252		PPII	Conceição da Feira	1				
253		PPII	Conceição do Jacuípe	1				
254		PPII	Coração de Maria	1				
255		G	Feira de Santana	3			1	1
256		PPI	Ipecaetá	1				
257	19.Portal do Sertão	PPII	Irará	1	10	12		
258		PPI	Santa Bárbara	1				
259		PPII	Santo Estevão	1				

	260	PPII	São Gonçalo dos Campos	1			
PARCIAL					46	48	
							1 1 1
TOTAL DE UNIDADES- REGIÃO CENTRAL					51		



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria de Aleluia Nunes, Coordenador III**, em 04/03/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00134421590** e o código CRC **78F23683**.



Modalidade de Licitação

Número

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°**

**XX/XXXX**

**MINUTA**

**CONTRATO**  
**N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE**  
**ENTRE SI**  
**CELEBRAM O**  
**ESTADO DA BAHIA,**  
**ATRAVÉS DA**  
**SECRETARIA DE**  
**ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL - SEADES E**  
**A PESSOA**  
**JURÍDICA \_\_\_\_\_,**  
**PARA OS FINS QUE**  
**NELE SE**  
**DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado por Dr<sup>a</sup>. **FABYA DOS REIS SANTOS**, titular da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.238.155/0001-50, situada na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida nº 390, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41745-005, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 30/10/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, processo administrativo nº **093.1732.2025.0002844-86**, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria especializada em assessoria na Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- TR/Habilitação;
- Proposta da Contratada;
- Edital da Licitação;

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da **assinatura do Contrato**, observado

o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_ matrícula(s): \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO
1	02.65.00.00191423-5	SERVICO, técnico especializado, para supervisão técnica do trabalho social com famílias.	UN	1,0	R\$
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>ESTIMADO</b>

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

### **Reajustamento em sentido estrito**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de xx/xx/xxxx, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **Obrigações do Contratante**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no ( )TR/Habilitação e demais componentes ( ) aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
  - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
  - c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
  - d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
  - e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
  - f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
  - g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
  - h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
  - i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
  - j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- 8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **Obrigações da Contratada**

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

## **Matriz de risco**

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo \_\_\_\_\_ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

#### 10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

#### 10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,1% (um décimo por cento)** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,1% (um décimo por cento)**

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **0,1% (um décimo por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe

aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade Orçamentária: 39601 - FEAS

Unidade Gestora: 0001 - FEAS EXECUTORA

Ação: 08.244.402.6322 / 4063

Território/Região: 78

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000

Destinação de Recurso: 2.66.0.0311.00.00.00.000000

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº

14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento - base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**15.1.1.** A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)).**

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao

Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº [14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, documento datado e assinado eletronicamente.

**FABYA DOS REIS SANTOS**  
SECRETÁRIA  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**

XXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Jucilene de Oliveira Dias, Coordenador III**, em 23/12/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sci/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00130518492** e o código CRC **5B098671**.

